

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2014**  
**EDITAL 001**

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE NUTRICIONISTA PARA ATUAR JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.756/2011, Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais disposições Legais aplicáveis, torna públicas, as normas para realização do processo seletivo simplificado para admissão em caráter temporário, para os Departamentos de Educação, Cultura e Esporte e Saúde e Promoção Social.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, coordenado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo 006/2014, designada pelo Prefeito Municipal em suas atribuições legais.

1.2 – A seleção de candidatos será publicada em mural público e site oficial do município, na qual se cita [www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) e consistirá em Análise de Títulos.

1.3 – O processo seletivo simplificado destina-se a seleção de profissionais para a contratação temporária conforme o previsto na Lei Municipal nº 1.586/2007.

**2 – DA VAGA, PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.**

2.1 – O Processo Seletivo simplificado visa a seleção de 01 (um) candidato para o desempenho das atividades abaixo relacionadas.

<b>Função</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Vencimento Base (40 hs) R\$</b>	<b>Habilitação</b>
Nutricionista	01	3.214,48	Curso Superior Completo em Nutrição. Registro profissional no conselho da classe.

2.2 - \* Os vencimentos constantes na tabela acima mencionada, referem-se a 40 horas semanais, sendo que a contratação prevista, conforme justificativa do departamento será de 20 horas semanais para cada departamento, podendo ser alterada conforme a necessidade mediante justificativa do departamento, com remuneração proporcional à carga horária.

2.3 – Considera-se Cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

**2.4 - Das atribuições do cargo/Funções:**

**NUTRICIONISTA:** Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas

as boas praticas higiênicas e sanitárias; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; Elaborar treinamentos e reciclagem dos colaboradores cumprindo a carga horária exigida pela lei da alimentação escolar. Atender as necessidades legais de oferta de nutrientes.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições estarão abertas no período de 23 de junho a 04 de julho de 2014, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, junto a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó – Setor Pessoal, sito a Rua Porto União, 968, centro, na cidade de Águas de Chapecó SC.

3.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo, implicará desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

#### **3.3 – São condições para inscrição:**

3.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

3.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição.

3.3.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

3.3.6 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 3.4 abaixo;

3.3.7 - Cumprir as determinações deste Edital.

#### **3.4 – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

3.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado do Documento de Identidade;

3.4.2 – Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral;

3.4.3 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

3.4.4 – Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem);

3.4.5 – Cópia autenticada em Cartório do Diploma de Graduação ou certificado de conclusão de curso;

3.4.5 – Cópias autenticadas em cartório, dos respectivos TÍTULOS para apresentação e comprovação dos mesmos para a PROVA DE TÍTULOS.

3.4.6 – Cópia autenticada em Cartório da CARTEIRA DE CONSELHO DA RESPECTIVA CLASSE.

3.4.7 – Somente serão considerados os pontos dos títulos que estiverem devidamente comprovados, não sendo contado como título a graduação, uma vez que é requisito obrigatório para a inscrição.

#### **3.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:**

3.5.1 – A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como das cópias dos documentos constantes nos itens 3.4.1 a 3.4.6.

3.5.2 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a fidedignidade das informações fornecidas quando da inscrição.

3.5.3 - A documentação de que trata o item 3.4, deverá ser entregue impreterivelmente, no momento da realização da inscrição, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.5.4 – A inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração pública com firma reconhecida do interessado.

3.5.5 – Caberá ao procurador do interessado dirigir-se ao local da inscrição, munido de cédula de identidade e dos documentos do seu mandatário, exigidos nesse edital, em fotocópia devidamente autenticada.

3.6 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 - Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração ou inclusão de documentos para a inscrição.

3.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento da função.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, no prazo após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.

4.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.

#### **5 – DA SELEÇÃO**

5.1 – A seleção pública constará de:

a) Prova de títulos que comprove a aptidão do candidato para a execução das atividades objeto da contratação na forma do ANEXO I.

5.2 – Serão analisados os títulos dos candidatos por ordem de classificação de acordo com o item 2.1.

5.3 – **PROVA DE TÍTULOS** – Valendo 10,00 (dez) pontos, sendo considerados títulos e experiência na área de atuação para efeito deste Processo Seletivo:

5.3.1 – Constituem títulos somente os indicados no ANEXO I desde que devidamente comprovados e relacionados a área de atuação do profissional. Para comprovação do Tempo de Serviço, será aceito cópia autenticada em cartório da CTPS, e/ou atestado de tempo de serviço original;

5.3.2 – Os Diplomas e/ou Certificados de títulos mencionados deverão ser expedidos por instituição Oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação no caso da declaração da Faculdade a validade máxima fica condicionada a 03 (três) anos da data de conclusão do curso.

5.3.3 – Da prova de Títulos:

a) Os pontos destinados a Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

b) As cópias autenticadas dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo seletivo,

c) Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade.

d) Os certificados dos cursos devem conter obrigatoriamente o título do curso, agência executora, período de execução, carga horária, conteúdo programático e registro do órgão competente.

e) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 – O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova de títulos.

6.2 – Em caso de empate, será selecionado o candidato que tiver a maior pontuação na titulação e, permanecendo o empate o que apresentar maior experiência na área de atuação, tiver mais tempo de serviço público prestado e, por último, o que tiver a maior idade.

6.3 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na análise de títulos.

## **7 . DOS RECURSOS**

7.1 – É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) ao resultado da divulgação da Ata Preliminar de Classificação do Processo Seletivo, para a função.

7.2 – Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo e protocolada na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação preliminar, o candidato deverá tirar a resposta do recurso no prazo de 02 (dois) dias após a entrada do recurso no protocolo.

7.3 – Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

7.4 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, se considerado para tal a data do respectivo protocolo.

## **8 – DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:**

O resultado será divulgado a partir do dia 04 de julho de 2014, a partir das 17 horas no mural público municipal e site oficial do município.

## **9 – DA ADMISSÃO:**

9.1 – A contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários;

9.2 – O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação que será feito pessoalmente ou através de correio (com AR), ou que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, deverá assinar termo de desistência e será excluído do presente processo seletivo.

9.3 – O candidato deverá apresentar a documentação exigida no item 9.4 como segue abaixo;

9.4 – No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:

9.4.1 – Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).

9.4.2 – Cópia legível do CPF.

9.4.3 – Cópia legível do Título de Eleitor e quitação eleitoral.

- 9.4.4 – Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).  
 9.4.7 – Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.  
 9.4.9 – Declaração de bens, na forma da Lei.  
 9.4.10 – Certidão Negativa de Cartórios Criminais.  
 9.4.11 – Uma foto 3X4.  
 9.4.12 – Atestado de Saúde Ocupacional  
 9.4.13 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP.  
 9.4.14 – Declaração que não exerce outro cargo ou função, vedados em lei.  
 9.4.15 – Declaração de relação de parentesco (anti-nepotismo).  
 9.4.16 – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável.  
 9.4.17 – Comprovante de residência (conta água, luz ou telefone – cópia).  
 9.4.18 – Comprovante do número da conta bancária (corrente ou salário – cópia).

## 10 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	23/06/2014 – 04/07/2014.	08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas
Resultado da homologação das inscrições e Soma de Títulos	04/07/2014.	17:00 horas
Decreto de Homologação do Resultado Final	09/07/2014.	08:00 horas

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes à necessidade da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.

11.2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a rescisão contratual.

11.3 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Municipal do Processo Seletivo e pela Administração Municipal de Águas de Chapecó.

11.4 - As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa e na página eletrônica da Prefeitura: [www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br)

11.5 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Carlos(SC).

11.6 - O presente processo seletivo é válido por um ano, contatos a partir do resultado final. Os contratos de trabalho firmados conforme a Lei Municipal 1.586/2007, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

11.7 – Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Prova de Títulos;

ANEXO II – Formulário Relação dos Títulos;

ANEXO III – Decreto que nomeia a Comissão Municipal. (Decreto nº. 247/2014).

Águas de Chapecó(SC), 18 de junho de 2014.

**André Max Tormen**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**  
**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR – NÍVEL SUPERIOR**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: NUTRICIONISTA

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**PARTE I**

<b>FATORES REFERENCIAIS</b>	<b>VALOR (PONTOS)</b>	<b>COMPROVANTES</b>
Curso completo de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização de no mínimo de 360 horas EXPLICITAMENTE declarados no certificado).	( ) 2,5 limitado ao valor máximo de 05,00 (cinco pontos)	

**PARTE II**

<b>FATORES REFERENCIAIS</b>	<b>VALOR (PONTOS)</b>
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Será atribuído meio ponto a cada seis meses de comprovação de atuação na área, limitado ao valor máximo de 05,00 (cinco pontos)

06 meses	01 ano	01 ano 06 meses	02 anos	02 anos 06 meses

03 anos	03 anos e 06 meses	04 anos	04 anos e 06 meses	05 anos

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
AVALIADOR 1

\_\_\_\_\_  
AVALIADOR 2

\_\_\_\_\_  
AVALIADOR 3



ANEXO III  
**DECRETO Nº 247/2014**

**DESIGNA COMISSÃO DE  
ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO  
SELETIVO Nº006/2014 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**André Max Tormen, Prefeito Municipal  
de Águas de Chapecó, Estado de Santa  
Catarina, no uso de suas atribuições legais,  
de conformidade com o disposto nos  
incisos III e VII do Art. 70, da Lei  
Orgânica Municipal e demais disposições  
legais vigentes, resolve;**

**DESIGNAR:**

**Art.1º** A Sra. KARIN ROBERTA MAROCCO; Sra. CLEIDE TEREZINHA NEUMANN FEIL; Sr. PATRÍCIA DE OLIVEIRA, todos, funcionários do município de Águas de Chapecó - SC, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Prefeitura Municipal para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, avaliar as provas e responder aos recursos impetrados, através do Edital de Processo Seletivo nº 006/2014.

**Art.2º** Compete a Comissão: verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar, fiscalizar, aplicar e deferir as provas, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** Fica vedada à inscrição de parentes no referido Processo Seletivo, das pessoas acima nomeadas para a presente comissão.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas de Chapecó (SC), 16 de Junho de 2014.

**André Max Tormen  
Prefeito Municipal**

Publique-se e Registre-se.